



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e vereadoras,**

Venho através do presente encaminhar proposição de lei anexa, dispondo sob a abertura de crédito adicional especial, necessário ao atendimento a implementação de ações do ensino para o fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública do Município, no âmbito do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, ampliação da Escola em Tempo Integral, em atendimento ao disposto no art. 212 – A, inciso XV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sendo assim, ante a necessidade de ampliação do tempo integral dos alunos da rede municipal da educação básica, e manifestando nossos votos de estima e consideração, aguardamos a aprovação de Vossas Excelências da lei anexa.

Atenciosamente,

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 29 DE JULHO DE 2026

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS”**

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), conforme especificado abaixo:

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade 02.07.05	-	Serviço de Ensino - FUNDEB	
12.361.0013 – Universalização do Ensino Fundamental			
ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso ETI			
3390.30 – Material de Consumo		R\$ 100.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 30.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3390.93 – Indenizações e Restituições		R\$ 5.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Soma			R\$ 135.000,00

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade 02.07.05	-	Serviço de Ensino - FUNDEB	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.365.0012 – Universalização e Revitalização do Ensino Infantil ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Creches 0 a 3 anos – Recurso ETI		
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3390.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Soma		R\$ 135.000,00

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.05	Serviço de Ensino - FUNDEB		
12.365.0012 – Universalização e Revitalização do Ensino Infantil			
ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Pré-escola 04 a 05 anos – Recurso ETI			
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 16.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
Soma	R\$ 116.000,00		
Total Crédito Especial ETI	R\$ 386.000,00		

Art. 2º. Para fazer face ao crédito cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso decorrente da anulação das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade 02.07.05	Serviço de Ensino – FUNDEB		
12.361.0013 – Universalização do Ensino Fundamental			
ATIVIDADE: 2.047 – Remuneração Profissionais do Magistério – FUNDEB			
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 386.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
Soma	R\$ 386.000,00		

Art. 3º. Fica ainda autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado abaixo:

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade 02.07.05	-	Serviço de Ensino - FUNDEB	
12.365.0012 – Universalização e Revitalização do Ensino Infantil			
ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Pré-escola 04 a 05 anos – Recurso ETI			
Complementação da União			
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00	Fonte/Destinação	
		Recursos:	546 –
		Transferências	do
		FUNDEB	–
		Complementação	da
		União - ETI	
Soma	R\$ 20.000,00		

Art. 4º. O crédito especial previsto no artigo 3º desta Lei será acobertado pelo excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência no exercício, dos recursos recebidos na fonte 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

Art. 5º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta, na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026; e
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), visando eventual adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Reabrir no exercício posterior o saldo dos créditos decorrentes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvinópolis, 29 de julho de 2026

LINDOURO MODESTO GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 90/2026

Assunto: Ajuste Projeto de Lei nº 36/2026.

Prezado(s) Senhor(es);

Cumprimentando Vossas Excelências, devolvemos para análise e aprovação o Projeto de Lei em epígrafe, ajustando o valor constante do seu art. 1º, fazendo constar R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Outrossim, retirou-se o código das atividades, inseridos com caráter orientativo, em atendimento ao estabelecido no art. 3º da Portaria SOF/ME nº 42/1999, uma vez que na estrutura orçamentária do Município de Alvinópolis, as atividades são identificadas com o código par iniciado com o numeral 2 (dois), para as dotações da Prefeitura Municipal, enquanto as atividades da Câmara Municipal são iniciadas com o código 4 (quatro) e as do ALVIPREV iniciam-se com o código 6 (seis).

A aplicação dos códigos no Projeto de Lei (2.xxx), apenas buscou dar transparência nos códigos a serem utilizados, haja vista que o seu detalhamento é realizado automaticamente pelo sistema ERP.

Em assim sendo, uma vez promovidas as adequações apresentadas, ainda que as alterações pudessem ser realizadas no trâmite do processo legislativo ordinário, segundo pode se depreender do disposto no art. 166, § 3º, III da Constituição da República Federativa do Brasil, submetemos novamente Projeto de Lei à análise de Vossas Senhorias, na expectativa de sua aprovação integral.

Atenciosamente,

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal